NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.646 de 23/12/2003

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A PMSC

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ADÃO TADRA LAATSCH, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Policia Militar, objetivando a cessão de 01 (um) veículo HONDA/MXR 125 BROS KS, placas MGD5600, ano 2003 e modelo 2004, chassi 9C2JD20104R001865, adquirido pelo FUNREBOMPM.

Parágrafo único - O bem descrito destina-se única e exclusivamente ao policiamento no Município de Canoinhas, devendo ser identificado com o padrão da Policia Militar de Santa Catarina - PMSC.

Art. 2º - A cessão do uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado automaticamente por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Parágrafo Primeiro - No caso de desvio de finalidade, o presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Fica por conta do cessionário o licenciamento anula do veículo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 23 de dezembro de 2003

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração